

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0121/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

N° 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N° 0045/2023

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N° 0121/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Paulo Constante Fuga, portador da Cédula de Identidade nº 111.855 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.163.939-91, doravante denominado CONTRATANTE;

**CONTRATADO:** A empresa **ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA**, do Município de Catanduvas, CNPJ nº 84.590.256/0001-96, com sede na Rodovia SC 355, nº 3350 – Bairro Cidade Jardim, neste ato representado por sua Presidente **Sra. DENISE MENEGAT**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 072.590.689-81, residente e domiciliada na Rua José Cardoso da Silva, nº 1693, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 17 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** o termo de ajustamento de conduta nº 06.2013.00003006-6 e procedimento administrativo nº 09.2017.00001321-7, proveniente do Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduvas/SC;

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Segunda – Do Valor de Referência 2.3;

**CONSIDERANDO** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses;

**CONSIDERANDO** a Correção do valor do salário mínimo em 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento), conforme Decreto nº 11.864, de 12 de dezembro de 2023;

### RESOLVEM:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA** – Reajustar o valor do repasse mensal em R\$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), que corresponde a 3,71% (três virgula setenta e um por cento), com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando ao vigorar o valor de repasse mensal em R\$ 16.479,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais);
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA** – Reajustar o valor do pagamento mensal de meio salário por criança/adolescente acolhido, conforme Decreto nº 11.864, de 12 de dezembro de 2023;
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas relativas a este Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício de 2024.
- 4. CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** O presente aditivo Contratual tem na Lei 13.019/2014.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 15 de janeiro de 2024.

---

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC  
PAULO CONSTANCE FUGA

---

DENISE MENEGAT  
ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA

**TESTEMUNHAS**

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: